LEI REVOGADA CONFORME LEI 334/05.

LEI Nº. 327, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

"CRIA O CARGO DE PSICÓLOGO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na organização da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso o Cargo de Psicólogo para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), subordinado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - O Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social, CRAS fica responsável por executar serviços de Proteção Social Básica, organizar e coordenar serviço sócio assistencial da Política de Assistência Social.

Art. 3º - O cargo de que trata este artigo será provimento em comissão na forma da Lei nº129/1998 e suas alterações, sob regime de recrutamento amplo e a sua escolha deve recair em pessoa de comprovada capacidade, idoneidade e probidade.

Art. 4º - Os vencimentos do cargo ora criado são fixados no nível VIII.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Os efeitos financeiros desta Lei são retroativos ao dia 1º de novembro de 2005.

* Publicada no Hall de entrada da Prefeitura

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 05 de dezembro de 2005.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal

* Publicada no Hall de entrada da Prefeitura